RESOLUÇÃO Nº 179, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução FAEN N°148/2011 e o contido no Processo N°. 23005.002256/2008-72 RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar as seguintes alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal da Grande Dourados UFGD:
 - a) Alteração de ementas de disciplinas obrigatórias;
 - b) Alteração na tabela de equivalências;
 - c) Alteração na tabela de pré-requisitos;
 - d) Atualização da bibliografia básica;
 - e) Outras alterações e atualizações no texto do projeto.
 - **Art. 2º** O Curso de Engenharia de Alimentos, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:
 - 1) Carga horária mínima:

1.1) mínima CNE:

1.2) mínima UFGD:

3.600 horas;

3.930 horas;

1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:

4.716 horas-aula;

2) Tempo de integralização em anos:

2.1) mínimo CNE: 5 anos;
2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
2.3) máximo CNE: não definido;
2.4) máximo UFGD: 8 anos;

- 3) Turno de funcionamento: Integral;
- 4) Numero de vagas: 51;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Engenheiro de Alimentos.
- **Art. 3º** Como parte integrante desta Resolução, como anexo II, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.
- **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2012, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

Wedson Desidério Fernandes Presidente em Exercício